



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Processo nº 72100.000603/2022-16

Brasília, 29 de abril de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo magnético para veículos de passeio e pesados, visando atender as necessidades da **Embratur – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Confecção e aplicação de adesivo magnético de 1º linha, com impressão de alta qualidade, resistente às ações do tempo, tais como água, chuva e vento para aplicação em veículos. Dimensões: 33 cm x 69 cm Obs.: a arte para impressão será fornecida pela EMBRATUR em formato digital.	UN	12

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.
- 2.2. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.
- 2.3. Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 17, de 09 de Setembro de 2021.
- 2.4. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 2.5. Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).
- 2.6. Instrução Normativa Nº 3, de 15 de maio de 2008.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de confecção e aplicação de adesivo magnético de 1ª linha, com impressão de alta qualidade, resistente às ações do tempo, tais como água, chuva e vento, o qual será utilizado nos veículos de passeio e pesados cedidos a essa Agência.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A pretensa contratação visa atualizar a identificação visual dos veículos, haja vista a criação da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), como serviço social autônomo, pela Lei 14.002 de 22 de maio de 2020; e a nova identidade visual desta Agência.
- 4.2. A execução do serviço atenderá à Instrução Normativa Nº 3, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Para a execução dos serviços objeto da presente contratação, será emitida uma Ordem de Execução de Serviços, que servirá de autorização para início dos serviços, conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 5.3. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Execução de Serviços.
- 5.4. Os serviços deverão estar concluídos em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços por parte da Contratada.
- 5.5. Os adesivos magnéticos serão aplicados no Edifício-Sede desta Embratur, sito à SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco G, Asa Norte, Brasília - DF, podendo a CONTRATANTE exigir a realização do serviço em horários que não comprometam o expediente normal de trabalho desta Agência, incluindo os finais de semana e/ou feriados.
- 5.6. A EMBRATUR irá fornecer a arte, em formato digital, para a confecção de adesivo magnético.
- 5.7. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que justificado formalmente pela Contratada e aceito pela Contratante.
- 5.8. A Contratada será responsável pela retirada dos atuais adesivos, bem como pela limpeza do local de aplicação da nova manta magnética e sua instalação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1. exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ordem de Serviço e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 6.1.6. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da Ordem de Serviço, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades exigidas;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade;

7.1.3.1. em caso de ocorrência do previsto no subitem 7.1.3, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

7.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.8. Manter durante toda a vigência da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.9. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

7.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ordem de Serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização da Ordem de Serviço, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

9.4. O representante da EMBRATUR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Após a fiscalização dos serviços prestados, o gestor ou, na ausência deste, o gestor substituto indicará à CONTRATADA que os serviços estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o recebimento se materializará com o atesto da unidade requisitante.

10.2. A indicação de conformidade da execução do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas na Ordem de Serviço e por força das disposições legais em vigor.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor Substituto do contrato, ou Ordem de Serviço, na nota fiscal apresentada.

11.1.1. Para a realização do pagamento, o Gestor/Fiscal do contrato, efetuará o levantamento dos serviços realizados pela contratada para elaboração do ATESTO, de forma que, o pagamento se dará em função das demandas executadas.

11.1.2. Não havendo a designação formal de um Gestor, ou Gestor substituto, para o contrato de prestação de serviço, ou instrumento equivalente, caberá a um colaborador efetivo da **Coordenação de Infraestrutura e Serviços**, a realização do procedimento de "ATESTO" na nota fiscal apresentada.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

11.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 11.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot \frac{1}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	--	--

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multas:

14.1.2.1. de 5 % (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

14.1.2.2. de 1 % (um por cento) do valor total da Ordem de Serviço por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem 14.1.2.1, aplicada em dobro na reincidência.

14.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

14.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 14.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

14.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

14.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. Não serão utilizados critérios de qualificação técnica para a contratação do objeto deste Termo de Referência.

15.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

16.1.1. Classificação da Despesa: **33903963 - Serviços Gráficos e Editoriais**

16.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

16.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

16.1.4. Função: 04 - Administração

16.1.5. Subfunção: 122 - Administração Geral

16.1.6. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

17. DO OBJETIVO ESTRATÉGICO

17.1. A referida aquisição está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR.

17.2. **OBJETIVO ESTRATÉGICO OE.11 - OTIMIZAR A GESTÃO FINANCEIRA, DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS,**

17.3. **INDICADOR - PERCENTUAL DO TETO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO.**

18. DO ANEXO

18.1. ANEXO I – Proposta Comercial

André César de Araújo Carvalho

Agente Administrativo

Coordenação de Infraestrutura e Serviços

Aprovo, o presente Termo de Referência.

Christiano Camatti da Silva

Coordenador

Coordenação de Infraestrutura e Serviços

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo SEI nº 72100.000603/2022-16 - EMBRATUR.

2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.
3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
4. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.
5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referentes ao objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Confecção e aplicação de adesivo magnético de 1º linha, com impressão de alta qualidade, resistente às ações do tempo, tais como água, chuva e vento para aplicação em veículos. Dimensões: 33 cm x 69 cm Obs.: a arte para impressão será fornecida pela EMBRATUR em formato digital.	UN	12

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. Nº: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Andre Cesar de Araujo Carvalho, Agente Administrativo**, em 29/04/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Christiano Camatti da Silva, Coordenador**, em 29/04/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400463** e o código CRC **4FAA30D9**.

Referência: Processo nº 72100.000603/2022-16

SEI nº 0400463